

ABRIL LARANJA: MÊS DE PREVENÇÃO À CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS.

Prof.^a Rosemary Bastos – professora de Fisiologia e Bem-estar Animal

Campanha internacional e reconhecimento no Brasil

O mês de abril é marcado pela campanha Abril Laranja, uma iniciativa internacional voltada à prevenção da crueldade contra os animais. Criada em 2006, pela Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra os Animais (ASPCA), a campanha expandiu-se globalmente e, no Brasil, vem ganhando crescente visibilidade e adesão social.

No âmbito institucional, observa-se um avanço no reconhecimento da campanha. O Projeto de Lei nº 2.519/2023 propõe sua inclusão no calendário oficial nacional, enquanto o estado do Rio de Janeiro já formalizou essa iniciativa por meio da Lei nº 10.279/2024.

O principal objetivo da campanha Abril Laranja é prevenir a crueldade contra os animais por meio da conscientização da população acerca da importância do cuidado e do respeito aos animais. A iniciativa também busca informar sobre as diversas práticas caracterizadas como maus-tratos, divulgar a legislação vigente de proteção animal, incentivar a denúncia e orientar a sociedade sobre como agir diante dessas situações. A cor laranja foi escolhida por ser internacionalmente associada à promoção da empatia, da compaixão e da prevenção da violência, simbolizando o compromisso coletivo com a proteção e o bem-estar dos animais.

Definições de maus-tratos, crueldade e abuso

A Resolução nº 1.236/2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária define maus-tratos como qualquer ação ou omissão que provoque sofrimento desnecessário aos animais, mesmo quando decorrente de negligência, imprudência ou imperícia. A crueldade refere-se a atos intencionais que causam dor ou sofrimento, enquanto o abuso envolve o uso inadequado ou excessivo dos animais.

Na prática, essas situações incluem privação de alimento e água, abandono, ausência de assistência veterinária, confinamento inadequado, exposição a condições adversas,

exploração excessiva para trabalho ou entretenimento, agressões físicas e realização de procedimentos sem respaldo técnico-científico.

Senciência e ampliação do conceito de crueldade

A campanha Abril Laranja está diretamente associada à promoção da empatia e à reflexão sobre a relação entre humanos e animais. Nesse contexto, destaca-se o conceito de sentiência, definida como a capacidade que os animais têm de perceber e sentir o ambiente de forma consciente, incluindo a experiência de sensações físicas, como dor e prazer, e estados emocionais, como medo, alegria e sofrimento.

O reconhecimento científico da sentiência animal foi fortalecido pela Declaração de Cambridge sobre a Consciência, em 2012, e ampliado por estudos posteriores, como o relatório da London School of Economics, em 2021, que incluiu evidências sobre invertebrados, como cefalópodes e crustáceos decápodes.

A partir dessa perspectiva, a crueldade contra os animais deve ser compreendida de forma abrangente, incluindo não apenas a violência direta, mas também práticas como abandono, negligência, exploração e omissão de cuidados. O abandono, inclusive, constitui forma de maus-tratos, sendo caracterizado também pela privação de alimentação, assistência e condições adequadas de vida.

Marco legal e avanços na proteção animal no Brasil e no Estado do Rio de Janeiro

A proteção dos animais no Brasil encontra fundamento no artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever do poder público proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. Esse princípio é regulamentado por legislações infraconstitucionais, como a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e a Lei nº 14.064/2020, que ampliou as penalidades para maus-tratos contra cães e gatos.

No âmbito estadual, o Estado do Rio de Janeiro avançou significativamente com a promulgação da Lei Estadual nº 11.096, de 07 de janeiro de 2026, que institui o Novo Código Estadual de Direito dos Animais. A legislação consolida princípios constitucionais e internacionais, incluindo a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, e revoga a Lei Estadual nº 3.900/2002, ampliando o reconhecimento jurídico dos animais como sujeitos de proteção.

Complementando esse arcabouço normativo, o Decreto nº 12.877/2026 estabelece sanções administrativas para casos de maus-tratos, com aplicação de multas que variam de R\$ 1.500 a R\$ 50 mil, podendo atingir até R\$ 1 milhão em situações agravadas. Tais medidas reforçam o caráter punitivo e educativo da legislação, contribuindo para a inibição de condutas lesivas aos animais.

Casos emblemáticos e a materialização da crueldade

A discussão sobre maus-tratos e crueldade ganha maior dimensão quando associada a casos concretos que evidenciam a gravidade da violência contra animais. Um exemplo recente é o do cão comunitário conhecido como *Orelha*, vítima de atos de extrema crueldade praticados por adolescentes no estado de Santa Catarina. A ampla repercussão do caso evidencia não apenas a condição de vulnerabilidade dos animais em ambientes urbanos, mas também a insuficiência de medidas educativas, preventivas e punitivas.

Outro caso de grande repercussão foi o do cavalo vítima de mutilação extrema, encontrado já sem vida após ter as patas decepadas ainda em vida, configurando um dos níveis mais severos de violência intencional contra animais. A brutalidade envolvida ultrapassa a negligência ou exploração, inserindo-se no campo da crueldade deliberada, caracterizada pela inflição consciente de dor, sofrimento e morte. Do ponto de vista científico e ético, tais atos são incompatíveis com o reconhecimento da senciência animal, uma vez que ignoram a capacidade desses indivíduos de experimentar dor intensa, medo e estresse.

Casos dessa natureza não devem ser interpretados como eventos isolados. A literatura aponta que a violência contra animais pode estar associada a padrões mais amplos de comportamento agressivo, refletindo déficits de empatia, falhas no processo educativo e fragilidades nos mecanismos de controle social. Além disso, evidenciam lacunas na fiscalização e na efetiva aplicação da legislação, apesar de o ordenamento jurídico brasileiro, por meio do artigo 225 da Constituição Federal, vedar práticas que submetam os animais à crueldade.

O papel da universidade na formação e na sociedade

A atuação universitária não se limita a campanhas pontuais de sensibilização, como o Abril Laranja, mas se estabelece de forma contínua por meio do ensino, da extensão e da interação com a sociedade.

No âmbito acadêmico, destaca-se a inserção da disciplina de Bem-estar Animal na graduação desde 2007, tornando-se componente obrigatório a partir de 2024 para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia. Paralelamente, a pós-graduação também passou a contemplar essa formação. Esses espaços, coordenados pela Prof.^a Rosemary, constituem ambientes acadêmicos de formação crítica que integram os fundamentos científicos do bem-estar animal em diferentes espécies à análise dos marcos éticos, legais e normativos que regulam as interações entre humanos e animais. No campo da extensão universitária, os projetos, igualmente sob coordenação da Prof.^a Rosemary ampliam o alcance dessas discussões ao desenvolver ações educativas junto à comunidade. As atividades incluem intervenções em escolas, com a participação de crianças, adolescentes e professores, por meio de palestras, teatrinhos de fantoches e elaboração de materiais didáticos. Também são realizadas ações no Hospital Veterinário, aproveitando os momentos de espera para orientação dos responsáveis pelos animais, promovendo diálogo e disseminação de informações qualificadas.

As mídias sociais dos projetos atuam como ferramentas relevantes de divulgação científica e conscientização, com a produção de conteúdos informativos, vídeos e publicações sobre temas atuais e datas relacionadas à causa animal.

No que se referem aos animais comunitários presentes no campus, destaca-se o trabalho contínuo desenvolvido pela Prof.^a Rosemary em conjunto com voluntários, incluindo a protetora Jocielma Manhães, estudantes de graduação e pós-graduação, além de outros colaboradores engajados com a causa. Trata-se de uma atuação coletiva que se fortalece naquilo que sempre destacamos: uma verdadeira corrente do bem, fundamentada na responsabilidade compartilhada, no cuidado contínuo e no compromisso ético com o bem-estar animal. Ainda que essencial grande parte desse trabalho voluntário acontece de forma invisível, no cotidiano. São ações constantes de cuidado, acompanhamento e atenção que, muitas vezes, não ganham visibilidade, mas fazem toda a diferença para a qualidade de vida desses animais. Essa dedicação contínua evidencia a importância do envolvimento coletivo e do reconhecimento dessas iniciativas no contexto universitário.

Essa atuação é viabilizada por meio de doações provenientes da comunidade interna e externa, com o suporte do Projeto Patas de Mel, além da colaboração de profissionais do Hospital Veterinário, da prefeitura do campus, do Grupo de Trabalho em Bioética e Bem-estar Animal/PROAC e reitoria. As ações desenvolvidas têm como objetivo promover melhores condições de vida aos animais, reforçando o compromisso institucional com a ética, o cuidado e a responsabilidade social.

Os animais comunitários ganharam uma página no instagram @doguinhos.comunitarios.uenf com o objetivo de dar visibilidade a estes animais, na mobilização por adoções responsáveis para alguns destes animais e na conscientização sobre a importância do cuidado coletivo. Ressalta-se que parte desses animais encontram-se no campus entre 8 e 10 anos de, estabelecendo interações consistentes com a comunidade uenfiana. Nesse contexto, observa-se também que muitos desses animais integram a dinâmica cotidiana do campus, exercendo, de forma espontânea, um papel de vigilância ao acompanharem os vigilantes nas rotinas de monitoramento do ambiente.

Desafios contemporâneos: abandono, exploração e redes sociais

O cenário urbano brasileiro evidencia desafios importantes, especialmente relacionados ao abandono de animais, frequentemente encontrados em condições de doença, ferimentos e vulnerabilidade. Situações envolvendo animais de tração, comércio irregular de animais e manutenção de aves em condições inadequadas também configuram problemas relevantes.

No caso dos animais silvestres, práticas como caça e tráfico ilegal permanecem como graves violações. Soma-se a isso a circulação de conteúdos nas redes sociais que exploram animais, muitas vezes disfarçados de resgates ou interações inofensivas, contribuindo para a banalização da crueldade e para a desinformação.

Destaca-se ainda a crescente preocupação com a chamada “rede de maus-tratos ao vivo”, na qual situações de violência contra animais são transmitidas em tempo real ou produzidas com o objetivo de gerar engajamento, evidenciando uma dimensão contemporânea e particularmente alarmante da exploração animal no ambiente digital.

Animais comunitários e o reconhecimento institucional

No contexto universitário, destaca-se a Portaria UENF/Reitoria nº 429, de 12 de setembro de 2025, que representa um avanço relevante no reconhecimento institucional dos animais comunitários. De acordo com o Artigo 1º, esses animais passam a ser reconhecidos como membros da comunidade universitária.

A normativa adota a definição já prevista na Lei Estadual nº 6.464/2013, considerando como animal comunitário aquele que, embora não possua um tutor único e definido, estabelece vínculos de afeto, dependência e cuidado com a comunidade local. Esse reconhecimento formal fortalece a responsabilidade coletiva sobre esses animais e contribui para a construção de políticas internas voltadas ao seu bem-estar.

Esse enquadramento é especialmente relevante quando se analisam casos como o do cão comunitário Orelha, evidenciando a vulnerabilidade desses animais e a necessidade de proteção institucional, social e legal. Ao reconhecer juridicamente esses indivíduos, cria-se um ambiente mais favorável à implementação de ações de cuidado, monitoramento e prevenção de maus-tratos.

Denunciar é fundamental

A denúncia de maus-tratos é uma ferramenta essencial para o enfrentamento da violência contra os animais. A participação da sociedade, por meio dos canais oficiais, contribui para a responsabilização dos infratores e para a efetividade das ações de proteção.

A omissão diante dessas situações favorece a continuidade da violência, tornando indispensável a atuação consciente e ativa da população.

Onde denunciar maus-tratos a animais?

Campos dos Goytacazes/RJ

8º Batalhão da Polícia Militar (PMERJ)

Telefones: **190** ou **(22) 2723-1177**

Ou diretamente na **delegacia**

Rio de Janeiro (capital)

Aplicativo *Disque-Denúncia RJ*

Telefones: **181** ou **(21) 2253-1177**

Ou diretamente na **delegacia**

Demais localidades do Brasil

Polícia Militar (190)

Ou **delegacia local**

Ministério Público Federal

Site: www.mpf.mp.br/servicos/sac

Safernet (para crimes na internet)

Site: www.safernet.org.br

Para denúncias de crueldade ou apologia aos maus-tratos online

IBAMA (em casos envolvendo animais silvestres)

Linha Verde: **0800 61 8080**

Como denunciar?

1. **Canais de denúncia:**

Telefone, aplicativos ou sites oficiais.

2. **Informações necessárias:**

Relato claro dos fatos;

Características do(s) animal(is);

Endereço completo;

Data e horário da ocorrência;

Informações sobre o(s) agressor(es), se possível (nome, aparência, veículo etc.).

3. **Anonimato:** denúncia pode ser feita de forma anônima.

4. **Evidências (quando possível):**

Fotos e vídeos;

Laudo ou atestado veterinário;

Nome de testemunhas

Endereço dos envolvidos;

5. **Importante:**

É dever da autoridade policial **registrar a denúncia**.

A recusa pode configurar o crime de **prevaricação**.

Nesse caso, é possível apresentar queixa ao **Ministério Público** ou à **Corregedoria da Polícia Civil**.